PROJETO DE LEI № 23 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Altera o art. 2º da lei 2.613/2015, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providenciais.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei 2613, de 08 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do vale-alimentação integral será de R\$ 10,00 por dia trabalhado por cada servidor e a participação dos servidores para composição, mediante desconto em folha, devidamente autorizado, será no percentual de 12% do valor total do vale recebido no mês.

- **Art. 2º -** O benefício que trata esta lei começará a ser distribuído aos servidores a partir de abril de 2017, tendo como referência o mês anterior.
- Art. 3º As despesas resultantes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de março de 2017.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 23 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o art. 2º da lei 2.613/2015, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providenciais.

A atualização do valor referente ao vale alimentação dos servidores é, sem dúvida, imprescindível. No entanto, da forma como proposta pelo sindicato, há a clara intenção de incentivar o servidor assíduo.

Em anexo, segue o pedido protocolado pelo SINSEPA.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal





OF. GAB. 175/2017

Arvorezinha, 03 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

É com imensa satisfação que nos dirigimos à presença de vossa senhoria, inicialmente cumprimentando e transmitindo nossas cordiais saudações.

Aproveitando a oportunidade, vimos por meio deste encaminhar a retificação do projeto de lei 23 que altera o art. 2º da lei 2.609/2015, que dispõe sobre a concessão de valealimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providenciais.

Assim, passa a ter a seguinte redação o preâmbulo:

"Altera o art. 2º da lei 2.609/2015, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providenciais".

Já o art. 1º do projeto de lei 23 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica alterado o Art. 2° da Lei 2609, de 08 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação".

E o primeiro parágrafo da justificativa passa a ter a seguinte redação:

"A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o art. 2º da lei 2.609/2015, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providenciais".

Cordialmente,

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito municipal

Exmo. Sr. DANIEL BORGES DE LIMA Presidente da Câmara de Vereadores Arvorezinha - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE ARVOREZINHA/RS

PROTOCOLO GERAL



51.3772.0300 - Rua Carlos Scheffer, 1020 CEP 95995-000 - CENTRO - Arvorezinha/Rio Grande do Sul E-mail: gabinete@arvorezinhars.com.br - Site: www.arvorezinhars.com.br

